



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Lei nº 911/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatos e Acordos outros, com a União, com os Estados, com outros Municípios Brasileiros, Concessionárias de Serviços Públicos, organizações não governamentais, associações civis e Instituições Privadas, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber que, após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Palmeiras-BA autorizado a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatos e quaisquer outros tipos de Acordos e/ou Termos de Compromisso e demais instrumentos congêneres com a União, com os Estados, com outros Municípios Brasileiros, Concessionárias de Serviços Públicos, Organizações não Governamentais, Associações Civis e Instituições Privadas.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput terá a duração de 01 (um) ano, renovável após autorização legislativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições legais em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras/BA, em 19 de Fevereiro de 2024.

RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL